



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa

NOTA TÉCNICA DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13 /2024 DISPENSA N° 05/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da
Lei Federal n.º 14.133/2021

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa especializada, para suporte e operacionalização junto ao agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, para realização dos processos de licitação e dispensa eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/21, IN nº67/2021, nas plataformas digitais de marketplace para contratações públicas, bem como assessoramento e acompanhamento dos processos licitatórios no PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS-PNCP, portal da transparência institucional e alimentação dos processos licitatórios no sistema TCE-PE sagres-módulo REMESSA TCEPE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 Artigo 72 Inciso VI.

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via DISPENSA, com a empresa **PAULO CESAR CORDEIRO DOS SANTOS**, CNPJ nº 27.823.925/0001-99, com sede à Rua Donato Rodrigues de Alencar, 403, São Miguel, CEP: 56.509-360, Arcoverde/PE, neste ato representado por PAULO CESAR CORDEIRO DOS SANTOS, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 054.600.904-23, do RG nº 6716670 SDS PE e, residente e domiciliado na Rua Donato Rodrigues de Alencar, 403, São Miguel, CEP: 56.509-360, Arcoverde/PE, motivou-se devido a referida empresa, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. A empresa apresentou toda documentação relativa aos requisitos de habilitação, com as referidas certidões válidas e documentação conforme exigida na lei em vigor, bem como, à qualificação técnica apresentada através de atestado de capacidade técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público, com objetos semelhantes.

Salienta-se, ainda, que **PAULO CESAR CORDEIRO DOS SANTOS** tem anos de experiência em suporte e operacionalização a órgãos públicos, Prefeituras e Câmaras.

Diante do exposto, a empresa comprovou possuir uma ampla experiência e conhecimento na área de Direito Administrativo, trabalhos bem executados e satisfatórios em outras Câmaras, assim, auxiliando os gestores/administradores no bom desempenho de suas funções.



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa

Desta forma, a empresa **PAULO CESAR CORDEIRO DOS SANTOS**, detém de um rico conteúdo no campo de sua especialidade, tornando suas atividades essenciais e reconhecidamente adequadas à plena satisfação do objeto a ser contratado por esta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 72 VII

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu artigo 23, Parágrafo 1º, Inciso II, o preço estimado desta contratação se baseou na coleta de valores extraídos do portal TOME CONTA do TCE-PE, do Tribunal de Conta do Estado de Pernambuco, correspondente ao mesmo objeto ou similar, praticados em três cidades distintas, e que executaram os serviços com três empresas diferentes, no exercício de 2023, conforme documentos anexos. Então vejamos:

Ref./ano 2023: valor mensal

Assessoria Administrativa:

Câmara Municipal de Serra Talhada/PE: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Câmara Municipal de Salgueiro/PE: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Câmara Municipal de Floresta/PE: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Valor Médio Estimado: R\$ 6.166,66 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Cotações/pesquisas em anexos.

É de salientar, que as pesquisas de preços para referências de preços foram coletadas no site: TOME CONTA TCE/PE, com o valor médio mensal estimado (média aritmética) foi de **R\$ 6.166,66 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo o valor global de **R\$ 24.666,64 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, para o período de 04 (quatro) meses.

A empresa **PAULO CESAR CORDEIRO DOS SANTOS**, CNPJ nº 27.823.925/0001-99, com sede à Rua Donato Rodrigues de Alencar, 403, São Miguel, CEP: 56.509-360, Arcoverde/PE, apresentou uma proposta de preços de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) para o período de 04 (quatro) meses, para execução dos serviços. Sendo assim, a empresa está perfeitamente alinhada com o preço praticado no mercado, sendo A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO, atendendo aos requisitos previstos em lei.

Lagoa Grande, 26 de agosto de 2024.

Maria Jeniclesse Alves Dos Santos

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa